



## **Ata da Xª Reunião Ordinária do Conselho de Defesa e Conservação de Meio Ambiente**

### **CODEMA - 2024**

Data: 13 de novembro de 2024, às 14h.

Local: Igreja IEQ Central,

AV. João Paulo II, nº525.

Reunião gravada: duração de 01h29mim

### **PAUTA DE CONVOCAÇÃO**

Ordem do Dia:

#### **1. Informes:**

- Justificativa de faltas;
- Ofícios enviados e respostas;
- Calendário de reuniões de 2025;

2. Deliberação sobre a licença ambiental do empreendimento RGM Extração e Comércio de Cascalho Eireli para a atividade de extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – LAS/RAS classe 03;
3. Deliberação sobre a licença ambiental do empreendimento Matos e Matos Reciclagem Ltda. para a atividade de triagem, transbordo, armazenamento e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos – LAS/RAS classe 03;
4. Informações sobre a evolução e alterações nas leis de parcelamento do solo no município de Araxá;
5. Informações referentes ao termo de convênio de cooperação entre o Instituto Estadual de Florestas (IEF) e o Município de Araxá/MG;
6. Deliberação sobre a supressão de Ipê Amarelo;
7. Deliberação/Aprovação da Ata da IX Reunião Ordinária do CODEMA de 2024;
8. **Encerramento**

### **LISTA DE PRESENÇA**

1. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Alexandre Rodrigo de Melo;
2. Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana – Wilton Simões;
3. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – Marcia Aparecida Almeida;
4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo – Roberto Alessandro Santos;
5. Empresa Mineira de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER) – Murilo Alencar Alves;
6. Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA) – Rodrigo Rocha Oliveira;
7. Instituto Estadual de Florestas (IEF/NAR Araxá) – Giovani Marcos Leonel;
8. Mosaic Fertilizantes – Jordana Cristina Coutinho Alves;

9. Companhia Brasileira de Mineração e Metalurgia (CBMM) –Franklin Almeida da Costa;
10. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) – Rafael Augusto Alves Barreto;
11. Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba (ARAP) – Johnny Nolli Junior;
12. Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Marcia Aparecida Silva Abdanur;
13. Reserva Eco-cerrado – Alan Neves Rodrigues;
14. Bem Brasil Alimentos – Justificado;
15. Secretaria Municipal de Educação – Ausente;
16. COPASA – Justificado.

#### Secretaria e convidados

IPDSA: Rafaella E. Cardoso G. Mengual;

IPDSA: Janaína Aparecida Alves;

IPDSA: Sabrina Teixeira;

IPDSA: Juliana de Fátima da Silva;

IPDSA: Roberta Neves Reis de Menezes;

IPDSA: Andreia Carvalho;

IPDSA: Mitshu Michele;

IPDSA: Marcos Paulo Marçal;

Consultor Ambiental: Franco.

#### MINUTA DA ATA

**Em 13 de novembro de 2024, às 14h10min, foi dada abertura à Xª Reunião Ordinária do CODEMA pelo presidente, Giovani Marcos Leonel.**

Foi explicado que houve uma inversão de horários devido a uma alteração da Prefeitura Municipal de Araxá, o que resultou, conseqüentemente, na mudança do horário da reunião do CODEMA.

#### **1. Informes.**

- Justificativas de faltas: Foram apresentadas justificativas de ausência da Bem Brasil Alimentos, cuja titular e suplente não puderam comparecer devido a demandas internas, e a COPASA, representada pelo Leandro, que está em férias, e pelo Denis, que teve compromissos internos. As justificativas foram deliberadas e aprovadas.
- Referente ao ofício encaminhado à COPASA no mês anterior, solicitando informações sobre a falta de água no município de Araxá, foi informado que a resposta foi anexada à pauta para conhecimento de todos.
- Foi informado que o calendário de reuniões para 2025 foi enviado por e-mail. Destaca-se que a única alteração refere-se às reuniões de fevereiro e dezembro, programadas para a primeira quarta-feira de cada mês,

devido ao recesso de janeiro e ao recesso de final de ano. As reuniões permanecerão às 8h, no gabinete da Prefeitura de Araxá, na segunda quarta-feira dos demais meses. Com a concordância de todos, o calendário foi aprovado.

- Quanto à data da reunião de dezembro, em função do ponto facultativo do IPDSA, que terá início no dia 11, sugerimos antecipá-la para o dia 4 de dezembro, às 13h30, no gabinete da Prefeitura Municipal de Araxá. Não havendo objeções, a data da reunião de dezembro foi alterada e assim estabelecida.

- Márcia Abdanur informou que encaminhou um e-mail para a secretaria e a presidência do CODEMA solicitando a inclusão na pauta de uma denúncia recebida de um cidadão, referente à supressão de vegetação no loteamento Monte Carlo III. Entretanto, o pedido foi enviado para um endereço de e-mail ao qual a secretaria do CODEMA não tem acesso. Nesse sentido, o assunto não constava na pauta. Márcia Abdanur, então, fez a leitura de sua solicitação.

- Giovani Leonel explicou que, quando o empreendimento é embargado, existe uma legislação específica para a conclusão e realização do desembargo, nesse caso, os artigos 12, 13 e 14 do Decreto 47.749/2019.

- Foi aprovado pelo conselho o encaminhamento de um ofício ao IPDSA e outro ao Ministério Público, solicitando informações referente a supressão arbórea e requerendo qual a situação atual do empreendimento Monte Carlo III, que a mesma seja apresentada formalmente durante a reunião de dezembro. Além disso, foi solicitado que sejam esclarecidos os procedimentos legais cabíveis, as medidas compensatórias adotadas e as eventuais autuações realizadas.

#### Ofícios enviados

Ofício nº026/2024 – Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA. Solicitação de informações referente supressão arbórea no empreendimento Monte Carlo III. 25/11/2024

Ofício nº027/2024 - 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araxá – Ministério Público. Solicitação de informações referente supressão arbórea no empreendimento Monte Carlo III. 25/11/2024

Ofício nº028/2024 – Câmara Municipal de Araxá. Informações referente a Revisão do Plano Diretor Estratégico de Araxá. 25/11/2024

## **2. Informações referentes ao termo de convênio de cooperação entre o Instituto Estadual de Florestas (IEF) e o Município de Araxá/MG;**

Roberta Menezes explicou que o município de Araxá assinou, com o Instituto Estadual de Florestas (IEF), um Termo de Cooperação Técnica que, a partir de outubro de 2024, transfere ao município competências de análise de intervenções ambientais anteriormente atribuídas ao IEF. O município já possuía competência originária para algumas intervenções, conforme pode ser visto no artigo 17 da Lei Municipal 7.737/2022, quais são: análise de intervenções em áreas urbanas e, em áreas rurais, aquelas vinculadas a licenciamentos ambientais ou envolvendo o bioma Mata Atlântica.

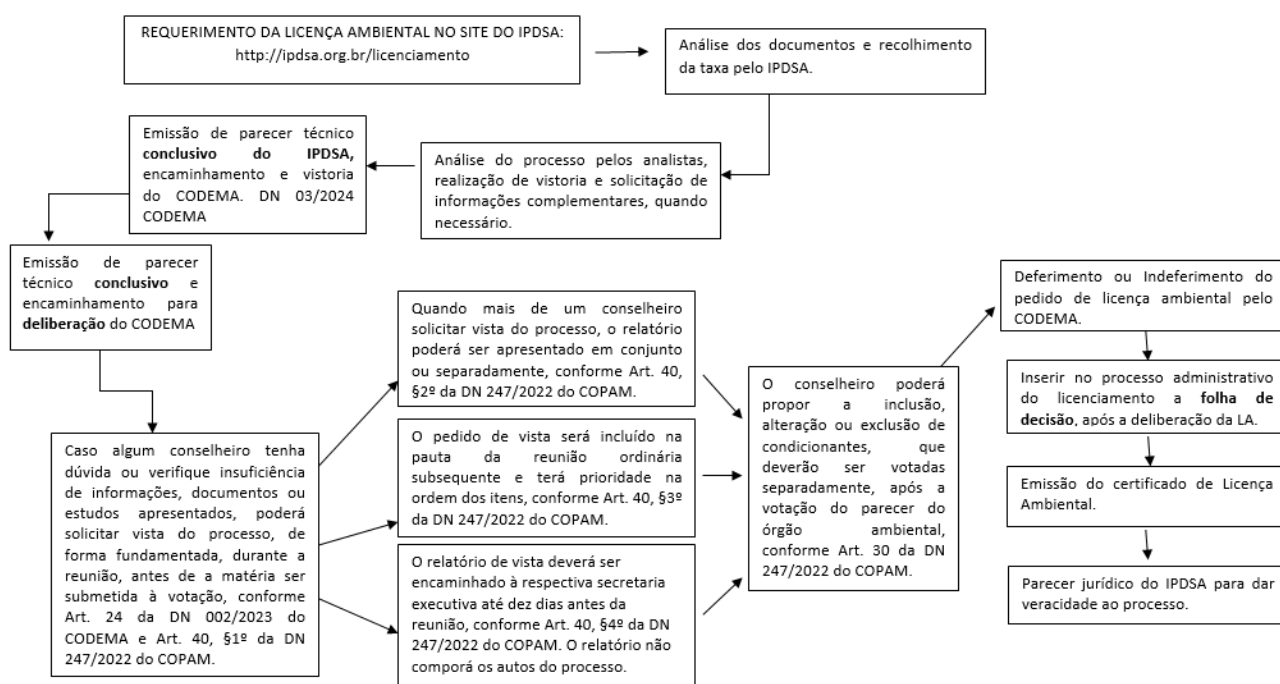
Com o novo termo, Araxá também passa a analisar intervenções ambientais em imóveis rurais desvinculados de licenciamentos e outras competências que eram exclusivas do IEF. Para oficializar a mudança, foi proposto incluir essas atribuições no artigo 17 da lei municipal já existente, sem a necessidade de criar um novo decreto ou lei específica.

O processo de análise seguirá o fluxograma já adotado pelo município, adaptado do modelo do Conselho Estadual de Meio Ambiente (COPAM), garantindo transparência e eficiência. A análise técnica continuará sendo realizada pelos analistas do IPDSA.

Roberta explicou que, durante as duas últimas vistorias, surgiram comentários por parte dos empreendedores de que o IPDSA estaria dificultando o processo de licenciamento ambiental e restringindo o acesso dos conselheiros do CODEMA aos documentos, especialmente ao RAS. Contudo, ela esclareceu que tais críticas não procedem, pois o processo segue o fluxograma do COPAM.

Ainda assim, ajustes foram implementados para facilitar o acesso aos pareceres técnicos e aprimorar a comunicação entre os conselheiros do CODEMA e os processos, conforme o fluxograma apresentado.

## FLUXOGRAMA PROCESSO LICENCIAMENTO AMBIENTAL MODALIDADE LAS-RAS CLASSE 3 E 4 E PARCELAMENTO DE SOLO E INTERVENÇÃO AMBIENTAL- CODEMA



Giovani Leonel destacou que, embora o município de Araxá tenha assumido parte das responsabilidades ambientais, muitas atribuições ainda permanecem com o IEF, como a gestão de áreas plantadas, carvão, reserva legal, carteirinha de pesca e o registro de motosserra e produtos de flora. Essas questões não foram transferidas para o município e continuam sendo de responsabilidade do IEF. Informou ainda que a tendência é que, com o tempo, mais responsabilidades, especialmente nas áreas gestão de recursos naturais, sejam repassadas aos municípios, como já ocorreu em outros setores, como segurança pública, saúde e educação.

Giovani Leonel perguntou se havia alguma observação ou colocação por parte dos conselheiros referente ao que foi apresentado. Não houve objeções, a pauta foi dada continuidade.

**3. Deliberação sobre a licença ambiental do empreendimento RGM Extração e Comércio de Cascalho Eireli para a atividade de extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil – LAS/RAS classe 03;**

Márcia Abdanur, juntamente com Alan Neves, manifestaram seu pedido de vista do processo, conforme estabelece o regimento. O pedido foi realizado antes da apresentação.

A justificativa para o pedido foi lida, destacando a necessidade de mais informações técnicas, especialmente sobre os impactos ambientais do empreendimento, que não estavam suficientemente detalhados no parecer técnico. Foi informado que o empreendimento apresenta impactos ambientais significativos, incluindo geração de resíduos, emissões atmosféricas e de ruído, alterações paisagísticas, impacto nos recursos hídricos, carreamento de solos e erosão. Por se tratar de uma atividade minerária, é essencial a implementação de um plano de recuperação de áreas mineradas e degradadas, com medidas integradas aos controles ambientais.

Enfatizou-se que a análise técnica precisa ser mais aprofundada para garantir que as condicionantes do projeto sejam adequadas aos impactos identificados. Os conselheiros ressaltaram que o pedido de vista não visava questionar a qualidade do parecer, mas sim buscar mais informações para uma avaliação mais precisa, já que o parecer inicial continha informações genéricas, especialmente sobre os controles ambientais.

O pedido de vista foi feito em conformidade com o regimento e foi explicado que o objetivo era garantir que as condicionantes fossem mais específicas e alinhadas aos impactos ambientais mapeados.

Giovani Leonel colocou para deliberação o pedido de vista dos conselheiros, que foi aprovado por unanimidade dos votos. Nesse sentido, a matéria foi retirada de pauta, ficando a deliberação para a reunião subsequente.

**4. Deliberação sobre a licença ambiental do empreendimento Matos e Matos Reciclagem Ltda. para a atividade de triagem, transbordo, armazenamento e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos – LAS/RAS classe 03;**

Márcia Abdanur, juntamente com Alan Neves, manifestaram seu pedido de vista do processo. A justificativa apresentada é semelhante ao processo anterior. As informações disponíveis não são suficientes para definir as

condicionantes. Foi apontado que as justificativas não coincidem com a natureza dos impactos ambientais, já que as condicionantes não estabelecem de forma clara os controles ambientais necessários, conforme o mapeamento do parecer técnico. Expressou preocupação com a natureza do TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), destacando a necessidade de garantir que as medidas compensatórias estejam integradas ao licenciamento ambiental, o que não pode ser assegurado pelo parecer atual. Marcia Abdanur questionou se as medidas compensatórias estabelecidas no TAC contemplam nas condicionantes do licenciamento.

Marcia Abdanur ressaltou a importância de garantir que o processo de licenciamento ambiental seja conduzido conforme o regimento e com base nas responsabilidades do Conselho. Além disso, foi enfatizado que as contribuições e sugestões de outros conselheiros são importantes e são bem-vindas, reforçando a ideia de que o processo deve ser colaborativo.

O conselho concordou com o pedido de vistas, que foi aprovado por unanimidade.

#### **5. Informações sobre a evolução e alterações nas leis de parcelamento do solo no município de Araxá;**

Marcos Paulo Marçal fez uma breve apresentação referente a evolução e alterações nas leis de parcelamento de solo no município de Araxá, destacando;

Lei nº 3.138/1996 (Revogada): Estabelecia lotes sociais com área mínima de 200 m<sup>2</sup> e testada mínima de 10 metros (art. 39).

Lei nº 4.875/2006: Define lotes sociais com área mínima de 240 m<sup>2</sup> e testada mínima de 12 metros (art. 16).

Lei nº 6.414/2013: Altera dispositivos da Lei nº 4.875/2006; o art. 29 trata de projetos de interesse social.

Lei nº 7.652/2021: Modifica o art. 16 da Lei nº 4.875/2006, reduzindo a área mínima de lotes sociais para 200 m<sup>2</sup> e a testada mínima para 10 metros; Proíbe construções multifamiliares em lotes inferiores a 240 m<sup>2</sup> na Zona Especial de Interesse Social (ZEIS).

#### **6. Deliberação sobre a supressão de Ipê Amarelo;**

Foi informado que, com as novas atribuições do município, as espécies protegidas por legislação específica devem ser deliberadas pelo Conselho de Meio Ambiente. Assim, foi encaminhado, via e-mail, juntamente com a pauta, o laudo referente à supressão de dois ipês-amarelos. A deliberação foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros, com a determinação de cumprimento da compensação ambiental mediante o plantio de 10 mudas de ipês-amarelos na área do próprio empreendimento.

O prazo para a compensação, estabelecido na autorização emitida pelo IPDSA, é de 30 dias, devendo-se observar se o período é adequado para o plantio.

#### **7. Deliberação/Aprovação sobre a Ata da IX Reunião Ordinária CODEMA 2024;**

Giovani Leonel submeteu à deliberação a ata da IX Reunião Ordinária de 2024, que foi aprovada pela maioria dos votos presentes, com abstenções de Márcia Abdanur, Alan Neves e Rafael Barreto.

**8. Encerramento.**

Márcia Abdanur manifestou preocupação com a falta de informações sobre a revisão do Plano Diretor, destacando que já se passaram três anos desde o início do processo, com etapas como reuniões técnicas, oficinas e a entrega dos produtos finalizados pela empresa contratada já concluídas. Foi sugerido que, se possível, o presidente do CODEMA agende uma reunião presencial com o presidente da Câmara Bosco Junior para tratar do assunto.

Giovani Leonel explicou que, devido à conclusão de processos e aos recessos de fim de ano, não sabe se será viável, mas se comprometeu a verificar.

Giovani Leonel propôs a deliberação para o envio de um ofício à Câmara Municipal de Araxá, solicitando esclarecimentos sobre o andamento do tema. Os conselheiros decidiram reforçar o pedido de informações à Câmara, pedindo uma previsão para a conclusão da revisão do Plano Diretor.

**Em 13 de novembro de 2024, às 15h40, foi encerrada a Xª reunião ordinária do CODEMA, sob a presidência de Giovani Marcos Leonel.**